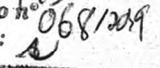


Folha n° 192
Processo n° 00681/2019
Fabrica: 2

ENVELOPE Nº 02
Documentação de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-CPL/PMC
Prefeitura Municipal de Carolina
DATA: 19.12.2019
Hora: 8h30min
TOLEDO INFO LTDA
09.537.386/0001-40



Folha nº 793
Processo nº 068/2019
Rubrica: 

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

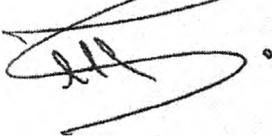
"TOLEDO INFO LTDA"

CNP: 09.537.386/0001-40

ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 765.828 SSP/TO expedida em 22/02/2002 e inscrito no CPF: 698.027.341-87, filho de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Conceição do Araguaia – PA nascido em 13/08/1984 residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Oriane, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

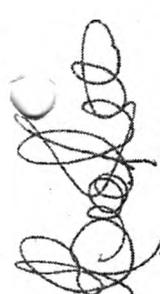
ERIKA ANDRADE TOLEDO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 902.567 SSP/TO expedida em 04/06/2004 e inscrito no CPF: 019.735.431-92 filha de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Araguaína – TO nascida em 16/03/1988, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Oriane, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

Únicos sócios da empresa **TOLEDO INFO LTDA**, com sede à Rua 11, nº 428 Quadra W-2, Lote 26, Setor Dom Oriane, na cidade de Araguaína - TO, CEP 77823-260, registrada na Junta Comercia do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 1720030897-6 em 06/05/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.386/0001-40, resolvem, retificar o contrato-social de acordo com a cláusula abaixo:



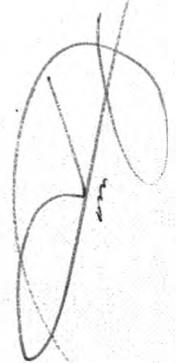
DO ESTADO CIVIL DOS SOCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retifica-se o estado civil dos sócios: **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO** e **ERIKA ANDRADE TOLEDO**.



Paragrafo Primeiro: Onde se lê: **ERIKA ANDRADE TOLEDO**, Solteira Leia-se: **ERIKA ANDRADE TOLEDO**, divorciada.

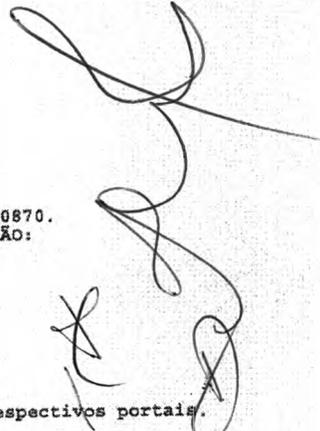
Paragrafo Segundo: Onde se lê: **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, divorciado Leia-se: **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, casado sob o regime de separação de bens..



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 13:18 SOB Nº 20180110870.
PROTOCOLO: 180110870 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801822888. NIRE: 17200308976.
TOLEDO INFO LTDA ME

 **JUCETINS**
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/05/2018
www.simplifica.to.gov.br

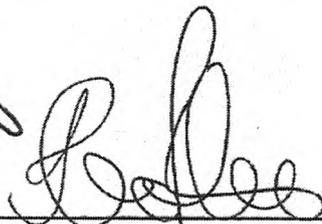


Folha n° 794
Processo n° 068129
Rubrica: 

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

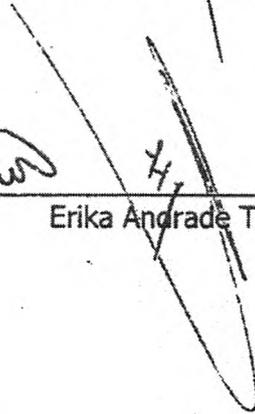
Araguaína – To, 24 de Abril de 2018.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

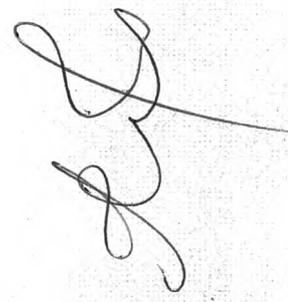
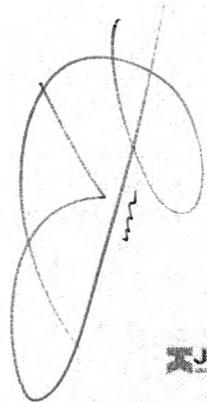


Alexandro Andrade Toledo

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS



Erika Andrade Toledo



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 13:18 SOB Nº 20180110870.
PROTOCOLO: 180110870 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801822888. NIRE: 17200308976.
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/05/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

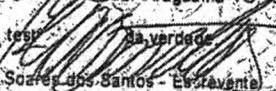
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Folha n° 296
Processo n° 068/2019

Folha n° 195
Processo n° 068/2019
Rubrica: 0

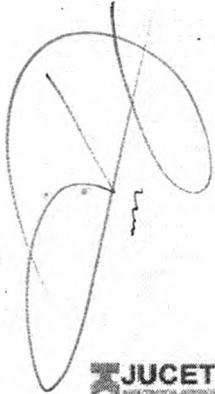
CARTÓRIO DO - Bel. Maurício Melo Araújo - Iracema Moraes de Sousa
OFÍCIO DE NOTAS TABELIAO SUBSTITUTA
Rua 1° de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.800-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital n° 128397AA579584-UQI, 128397AA579585-BEJ
Confirme autenticidade de <http://correatoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança as assinaturas de ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO e ERIKA ANDRADE TOLEDO, posto análogo e constante em nosso arquivo. Dou fé. 0064 - 1097282. Araguaína-TO, 30 de abril de 2018.

Em test:  Da verdade

Cleonele Soares dos Santos - Estávante

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 13:18 SOB N° 20180110870.
PROTOCOLO: 180110870 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801822888. NIRE: 17200308976.
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS
JUIZ DE JUSTIÇA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/05/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Folha nº 296
Processo nº 068/2019
Rubrica: 

"TOLEDO INFO LTDA"

CNP: 09.537.386/0001-40

ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 765.828 SSP/TO expedida em 22/02/2002 e inscrito no CPF: 698.027.341-87, filho de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Conceição do Araguaia – PA nascido em 13/08/1984 residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

ERIKA ANDRADE TOLEDO, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 902.567 SSP/TO expedida em 04/06/2004 e inscrito no CPF: 019.735.431-92 filha de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Araguaína – TO nascida em 16/03/1988, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

Únicos sócios da empresa **TOLEDO INFO LTDA**, com sede à Rua 11, nº 428 Quadra W-2, Lote 26, Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína-TO, CEP 77823-260, registrada na Junta Comercia do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 1720030897-6 em 06/05/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.386/0001-40, resolvem, alterar o contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições e condições a seguir;

DO AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade realiza **AUMENTO DE CAPITAL** social no valor de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo integralizado em imóvel, de propriedade da sócia **ERIKA ANDRADE TOLEDO** acima qualificada sendo um lote de nº 02- A da Quadra nº 01 Localizado na Av. Marginal Neblina, integrante do desmembramento da Chácara 989 na cidade Araguaína – TO no valor de R\$: 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) conforme escritura pública lavrada no cartório de Santos Ofício Único de Pacajá – PA com registro no Livro 022-E, Folha 011/012 de 20/12/2017, com área total de 984,12 m².

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB
Nº 20180028642.
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:
17200308976.
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 197
Processo n° 068/2019
Rubrica: 

Paragrafo Primeiro: Fica o Sócio **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO** acima qualificado, com o compromisso de reembolsar a sócia **ERIKA ANDRADE TOLEDO** o valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) o equivalente a 25.000(vinte e cinco mil) quotas da composição do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CAPITAL SOCIAL** que é de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, passa a ser de R\$: 600.000,00 (seiscentos seis mil reais) com a incorporação do imóvel ao patrimônio, realizada pela sócia **ERIKA ANDRADE TOLEDO**, passando a sociedade a ter suas cotas e capital social, assim distribuído:

| Sócio | % | QUOTAS | Valor Participação |
|---------------------------------|-----|---------|--------------------|
| ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO | 05 | 30.000 | 30.000,00 |
| ERIKA ANDRADE TOLEDO | 95 | 570.000 | 570.000,00 |
| TOTAL | 100 | 600.000 | 600.000,00 |

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO FORO E CORTE

CLÁUSULA QUARTA: Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato, serão resolvidas, de forma definitiva via conciliatória ou arbitral, na 5ª corte de conciliação e Arbitragem do Estado do Tocantins – 5ª CCA/TO, com sede na ACIARA – Associação Comercial e Industrial de Araguaína, estabelecida à Av. Filadélfia nº 3.355 - Bairro Jardim Filadélfia, consoante os preceitos ditados pela Lei Federal nº 9.307 de 23/09/1996 e Decreto judiciário nº 284 de 27/01/01 publicado no diário da Justiça do Trabalho do Tocantins nº 949.

DA CRIAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA – Da Criação de Filial

Fica criada a Filial nº 01, com sede na AV. ELIAS BARROS ,690, Centro , Carolina – MA, CEP. 65980-000

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB
Nº 20180028642.
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:
17200308976.
TOLEDO INFO LTDA ME

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

Folha n° 198
Processo n° 068/2019
Rubrica:

Parágrafo 1º. - O prazo de duração da filial é indeterminado com início previsto para suas atividades em **02 de Abri de 2018**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Fica destacado o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para composição do Capital social da Filial criada.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA - A Filial terá como objeto social :

- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- Provedor de acesso às redes de telecomunicação;
- Provedor de voz sobre protocolo internet – Voip;
- Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de comunicação;
- Comércio varejista de maquinas e equipamentos para escritório;
- Comércio varejista de maquinas e equipamentos e material de informática usados;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Serviço de instalação e manutenção de suporte para circuito de dados;
- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, computadores e material telefônico;
- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática, periféricos tais como; impressoras. Teclados, drives, projetores, scanners e Mouses;
- Manutenção, reparo e instalação de maquinas de escritório de informática;
- Manutenção, reparo e instalação de redes de computadores;

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social e alterações posteriores conforme segue:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB
N° 20180028642.
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:
17200308976.
TOLEDO INFO LTDA ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TOLEDO INFO LTDA
CNP: 09.537.386/0001-40
NIRE: 1720030897-6

Folha nº 199
Processo nº 008/2018
Rubrica: 

ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 765.828 SSP/TO expedida em 22/02/2002 e inscrito no CPF: 698.027.341-87, filho de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Conceição do Araguaia – PA nascido em 13/08/1984 residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

ERIKA ANDRADE TOLEDO, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 902.567 SSP/TO expedida em 04/06/2004 e inscrito no CPF: 019.735.431-92 filha de Isaias Rodrigues Toledo e Andrea Andrade da Silva Toledo natural de Araguaína – TO nascida em 16/03/1988 residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 430 Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína - TO, CEP: 77.823-310;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOLEDO INFO LTDA** tendo como nome de fantasia **TOLEDO INFO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa é na Rua 11 nº 428, Quadra W-2, Lote 26, Setor Dom Orione, na cidade de Araguaína Estado do Tocantins, CEP 77823-260. Com filial na Av. ELIAS BARROS, 690, Centro, Carolina – MA, CEP. 65980-000.

Paragrafo Primeiro : A filial criada tem o mesmo objeto social da Matriz e um valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) que compõe o Capital social..

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de 1,00 (Um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

| Sócio | % | QUOTAS | Valor Participação |
|---------------------------------|-----|---------|--------------------|
| ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO | 05 | 30.000 | 30.000,00 |
| ERIKA ANDRADE TOLEDO | 95 | 570.000 | 570.000,00 |
| TOTAL | 100 | 600.000 | 600.000,00 |

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB
Nº 20180028642.
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:
17200308976.
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade é:

- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- Provedor de acesso às redes de telecomunicação;
- Provedor de voz sobre protocolo internet – Voip;
- Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação;
- Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório;
- Comércio varejista de máquinas e equipamentos e material de informática usados;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Serviço de instalação e manutenção de suporte para circuito de dados;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, computadores e material telefônico;
- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática, periféricos tais como; impressoras. Teclados, drives, projetores, scanners e Mouses;
- Manutenção, reparo e instalação de máquinas de escritório de informática;
- Manutenção, reparo e instalação de redes de computadores;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Abril de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros consentimento do outro sócio, a quem fica asseguradas, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas as à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, com os poderes e atribuições de assinar, e administrar todos os negócios, pertinente a sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB
N° 20180028642.
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:
17200308976.
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

Parágrafo único – O sócio poderá a qualquer momento nomear administrador não sócio, para exercer administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(as) sócios(as) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de precarização, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB
N° 20180028642.
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:
17200308976.
TOLEDO INFO LTDA ME


SUCETINS

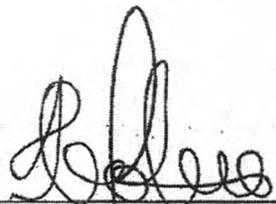
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

Folha nº 202
Processo nº 068/2019
Rubrica: 

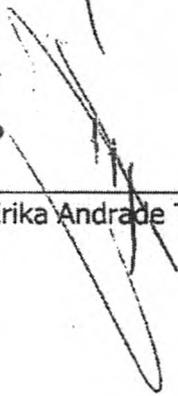
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato, serão resolvidas, de forma definitiva via conciliatória ou arbitral, na 5ª corte de conciliação e Arbitragem do Estado do Tocantins – 5ª CCA/TO, com sede na ACIARA – Associação Comercial e Industrial de Araguaína, estabelecida à Av. Filadélfia nº 3.355 - Bairro Jardim Filadélfia, consoante os preceitos ditados pela Lei Federal nº 9.307 de 23/09/1996 e Decreto judiciário nº 284 de 27/01/01 publicado no diário da Justiça do Trabalho do Tocantins nº 949.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

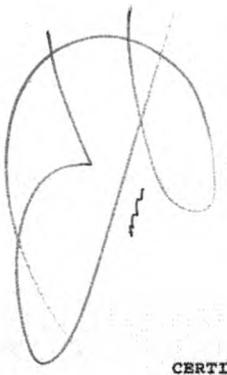
Araguaína – To, 29 de Janeiro de 2018.

Alexandre Andrade Toledo

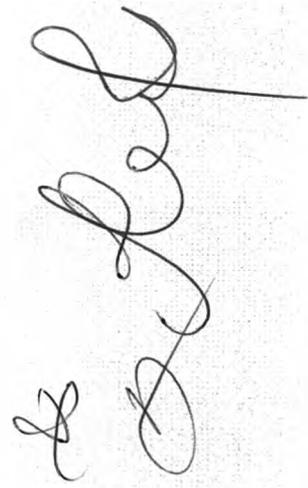
Erika Andrade Toledo



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB
Nº 20180028642.
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:
17200308976.
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

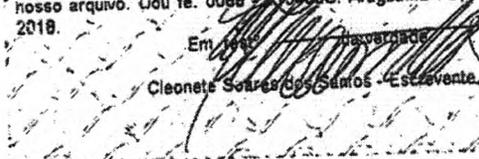


Folha n° 203
Processo n° 068/2019
Rubrica: 

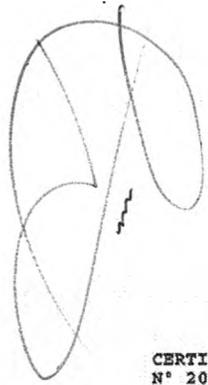
CARTÓRIO DO 2º Bel. Mauricio Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa
OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO SUBSTITUTA
Rua 1ª de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital n° 128387AAAS38102-UA1, 128387AAAS38103-XVH
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tjto.ius.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança as assinaturas de ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO e ÉRIKA ANDRADE TOLEDO, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0068-2019-98C. Araguaína-TO, 08 de março de 2018.

Em fé do


Cleonete Soares dos Santos - Estrovente

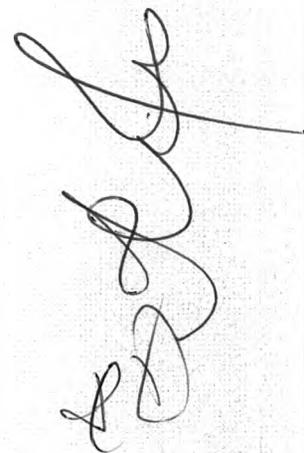
Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:40 SOB
N° 20180028642.
PROTOCOLO: 180028642 DE 13/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801006428. NIRE:
17200308975.
TOLEDO INFO LTDA ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

TOLEDO INFO LTDA

Por este instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL** e na melhor forma de direito, as partes:

THIAGO ALVES SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de fevereiro de 1985, Comerciante, CPF: 005.677.821-07, Carteira de Identidade nº 799.575, expedida pela SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Rodoviária Pov. Barros, nº 203, setor Central, nesta Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77800-000; e

ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, CPF: 698.027.341-87, Carteira de Identidade nº 765.828, expedida pela SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 14 de dezembro, nº 430, setor Dom Orione, nesta Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77823-310.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Constituição de Sociedade Ltda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOLEDO INFO LTDA**, tendo como nome de fantasia "**TOLEDO INFO**".

SEGUNDA: O estabelecimento comercial matriz funcionará na Rua 11, nº 428, Qd. W-2, Lt. 26, setor Dom Orione, CEP: 77823-260, nesta Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

TERCEIRA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuídos:

| Sócios | Quotas | Capital | Perc. |
|--------------------------|--------------|-----------------|----------------|
| Thiago Alves Santana | 4550 | 4.550,00 | 91,00% |
| Alexandro Andrade Toledo | 450 | 450,00 | 9,00% |
| Total | 5.000 | 5.000,00 | 100,00% |

QUARTA: A sociedade exercerá as suas atividades em vista dos seguintes objetivos e finalidades:

| | |
|------------|--|
| 61.90-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações |
| 47.51-2/00 | Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. |
| 47.52-1/00 | Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação. |
| 47.89-0/07 | Comércio varejista de máquinas, equipamentos para escritório. |
| 95.11-8/00 | Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drives, projetores, scanners, mouses. |

QUINTA: O início das atividades dar-se-á com a assinatura do presente contrato e o seu registro na Junta Comercial, e terá prazo de duração indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO**, com os poderes e atribuições de assinar, e administrar todos, os negócios, pertinente a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único - O sócio poderá a qualquer momento nomear administrador não sócio, para exercer a administração da sociedade.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

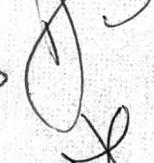
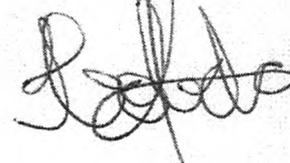
DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(as) sócio(as) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Folha n° 206
Processo n° 068/2014
Rubrica: 12

Fica eleito o Foro de Araguaína, Estado do Tocantins, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguaína - TO, 15 de Abril de 2008.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Thiago Alves Santana
Thiago Alves Santana

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Alexandro Andrade Toledo
Alexandro Andrade Toledo

Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2008
SOB Nº: 17200308976
Protocolo: 08/009542-9 DE 29/04/2008

TOLEDO INFO LTDA

ANTONIA JOSIANE DE MENEZES
SECRETARIA GERAL

[Handwritten scribble]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário

Reconheço por semelhança a assinaturas indicadas de THIAGO ALVES SANTANA e ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO.

*0015 *53614A. Dou Fé.
Araguaína-TO, 15 de abril de 2008.

Em Teste da Verdade
Emolumentos: R\$ 2,30

Celma Celestino Sousa Lagares
Escriventa

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
ARAGUAÍNA-TO

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 207
Processo nº 068/2019
Rubrica: *[assinatura]*

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.537.386/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/05/2008 |
| NOME EMPRESARIAL TOLEDO INFO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOLEDO FIBRA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R 11 | NÚMERO 428 | COMPLEMENTO QUADRAW-2 LOTE 26 |
| CEP 77.823-260 | BAIRRO/DISTRITO DOM ORIONE | MUNICÍPIO ARAGUAINA |
| UF TO | | TELEFONE (63) 3- |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

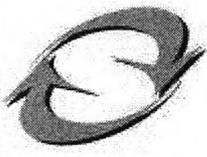
Emitido no dia 21/11/2019 às 15:53:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

| | | |
|---|--|---|
|  | SINGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do TOCANTINS |  |
|---|--|---|

Cadastro atualizado até:
03/12/2019 10:09

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|---|
| CNPJ/CPF: 09.537.386/0001-40 | Inscrição Estadual: 29.410.766-5 |
| Razão Social: TOLEDO INFO LTDA | |

ENDEREÇO

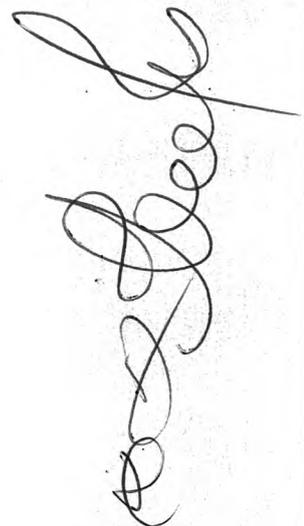
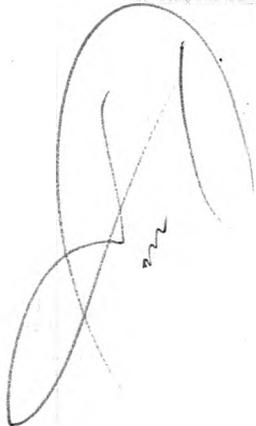
| | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| Logradouro: 11 | |
| Número: 428 | QD. W 2 LT. 26 |
| Bairro: DOM ORIONE | |
| Município: ARAGUAINA | UF: TO |
| CEP: 77.823-260 | Telefone: 0633414-1839 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|--|------------|
| Atividade Econômica: Serviços de comunicação multimídia - SCM | |
| Situação Cadastral Vigente: | HABILITADO |
| Data desta Situação Cadastral: | // |
| Regime de Apuração: | NORMAL |

Data da Consulta: 03/12/2019 10:09

Número da Consulta:





Folha nº 209
Processo nº 068/2019
Rubrica: 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TOLEDO INFO LTDA**
CNPJ: **09.537.386/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:40 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2020.
Código de controle da certidão: **86C7.CBDD.828A.909A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendência de Gestão Tributária,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão:
2638258

Folha nº 270
Processo nº 068/2019
Rubrica: *[assinatura]*

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: TOLEDO INFO LTDA

CNPJ.: 09.537.386/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.410.766-5

ATIVIDADE ECONÔMICA: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

ENDEREÇO: RUA 11, 428, Dom Orione - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO/CADASTRO

HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quinta feira, 5 de Dezembro de 2019 - 09h 17m 05s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:
CLEIDE DE FATIMA DAMBROS

MATRÍCULA:
5285607

VALIDADOR:

87146225123152281933270374974731



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 53070

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 10393 - TOLEDO INFO LTDA

CPF/CNPJ: 09.537.386/0001-40

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA 11, Qd. W - 2 Lot. 26, Nr. 428, Bairro: DOM ORIONE, ARAGUAÍNA - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: PARA FINS DE LICITAÇÃO E CADASTRO

Terça-feira, 08 de Outubro de 2019.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2020 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 08 de Outubro de 2019 às 11:29:39

Código de Validação: 1068453070

Certidão emitida gratuitamente.

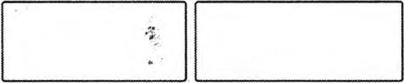
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode



Folha n° 212
Processo n° 068/2019
Rubrica: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.537.386/0001-40
Razão Social: TOLEDO INFO LTDA
Endereço: RUA RUA 11 428 QD W2 LT26 / DOM ORIÓNE / ARAGUAINA / TO / 77823-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

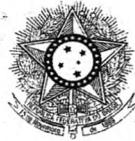
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2019 a 05/01/2020

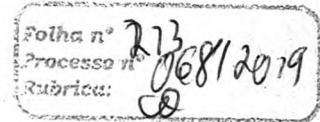
Certificação Número: 2019120705552814174663

Informação obtida em 16/12/2019 15:46:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOLEDO INFO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.537.386/0001-40

Certidão nº: 181459420/2019

Expedição: 27/08/2019, às 10:40:18

Validade: 22/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **T O L E D O I N F O L T D A**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.537.386/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO EMPREGO DO MENOR

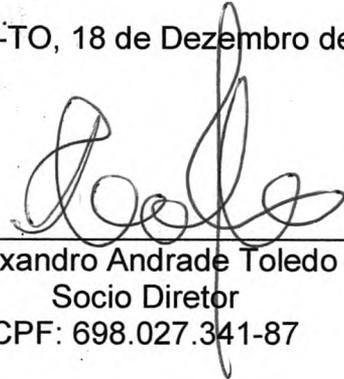
Folha n° 274
Processo n° 008/2019
Rubrica: 0

Ref: Pregão 025/2019 – CPL/PMC

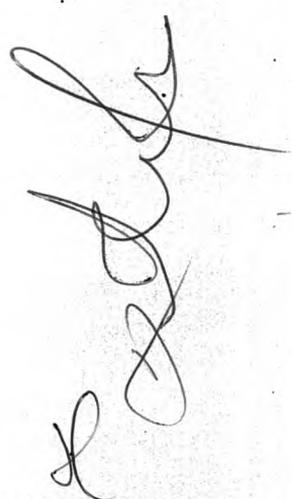
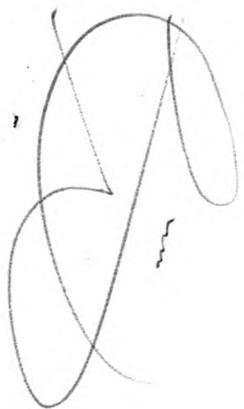
A empresa TOLEDO INFO LTDA, CNPJ nº 09.537.386/0001-40, localizada Rua 11, nº 428, QD. W-2 LT. 26 – Dom Orione, CEP: 77823-260 – Araguaína-TO, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

Araguaína-TO, 18 de Dezembro de 2019.



Alexandro Andrade Toledo
Socio Diretor
CPF: 698.027.341-87



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Folha n° 215
Processo n° 06812019
Rubrica:

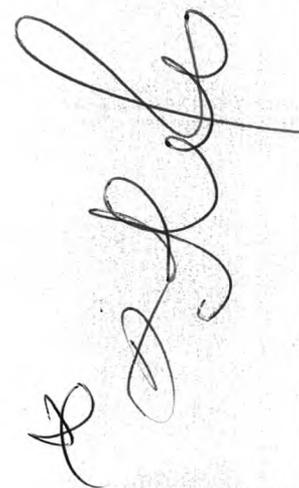
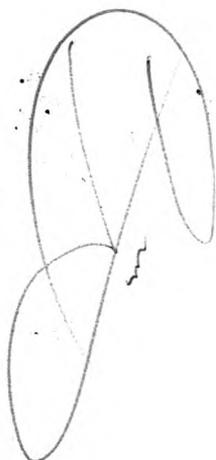
A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão 025/2019 – CPL/PMC

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa A Toledo Info Ltda. - ME, CNPJ Nº 09.537.386/0001-40, com sede rua 11, 428 QD W2 Lote 26 Dom Orione Araguaína – TO, não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica referente ao **serviço de interligações através de dados (rede MAN)** e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à nossa empresa até a presente data.

Araguaína, 18 de dezembro de 2019.

03.681.294/0001-52
Campelo Pinheiro & Cia. Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 447 - St. Dom Orione
CEP: 77.823-260 - Araguaína - Tocantins

Campelo Pinheiro e Cia LTDA
CNPJ: 03.681.294/0001-52





TOLEDO INFO LTDA
CNPJ: 09.537.386/0001-40
IE: 29.410.766-5
ENDERECO: RUA 11, 428
BAIRRO: DOM ORIONE
CEP: 77823-260
CIDADE: ARAGUAÍNA - TO
(63) 3411-2300
SAC: 0800-020-0508
SITE:
<http://www.toledoinformatica.com.br/>

Folha n° 276
Processo n° 06812019
Rubrica: 00

NOTA FISCAL DE SERVICO DE COMUNICACAO - MODELO 21

NF NUMERO: 5512
SITUACAO: NORMAL
SERIE: Unica
EMISSAO: 03/12/2019
REF: 12-2019
COD. CLIENTE: 1372 / 14239
5303 - Estabelecimento comercial
NATUREZA DA OPERACAO: Servicos de Comunicacao

PINHEIRO E CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA (LD)
Inscricao Estadual 29407015-0
CPF/CNPJ: 09.421.007/0001-51
AV. FILADELFIA 4044
SETOR ELDORADO ARAGUAÍNA-TO 77815-320
LT.01D. 206

DESCRICAO DOS SERVICOS

| | |
|---|----------|
| (0104) TI - VPN/MPLS PRIME - 100 MB - SCM - 10/11/2019 - 10/12/2019 | 1 800,00 |
| (0104) TI - VPN/MPLS PRIME - 100 MB - SVA - 10/11/2019 - 10/12/2019 | 4 200,00 |

Valor Aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% Fonte: IBPT
Chave ca7gi3.

Referente ao boleto:

634015

| SERVICOS TELECOM | OUTROS SERVICOS | DESCONTOS | VALOR TOTAL |
|------------------|-----------------|-----------|-------------|
| 6 000,00 | 4 200,00 | 0,00 | 6000,00 |

AUTENTICACAO DIGITAL - Reservado ao Fisco

02D2.785C.7EF7.05C4.81F6.2658.4CAD.D84E

I - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;
II - Nao gera direito a credito fiscal de IPI.

20/12/2019



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
ÁRAGUAÍNA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA OE

A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS



Folha nº 217
Processo nº 068/2019
Rubrica: *[assinatura]*

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO N^o 958/2019

| | | |
|---------------------|-------------------------|------------|
| Inscrição Municipal | RG / Inscrição Estadual | Valido até |
| 6141 | | 31/12/2019 |

A Prefeitura-Municipal de Araguaína-TO, concede o presente Alvará de Licença para LOCALIZAÇÃO E

FUNCIONAMENTO, para exercer suas atividades no exercício de 2019 enquanto satisfazer as exigências legais.

Continuante

Nome / Razão Social: TOLEDO INFO LTDA
Nome Fantasia:
CNPJ: 09.537.386/0001-40
Responsável:
Endereço: Rua 11 nº: 428
Bairro: Dom Orione Araguaína TO

7 01.07 - Suporte Técnico em Informática, Inclusive Instalação, Configuração e Manutenção de Programas de Computação e Bancos de Dados.

[assinatura]
ADENILSON GAMA DA COSTA - 132000
Araguaína(TO), 22 de Março de 2019.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Folha n° 278
Processo n° 068/2019
Rubrica: *o*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANATEL
PVSTA - SICAP
N.º 20990146914
Data: 25 / 09 / 2019
Visto: _____

Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL
Gerência de Autorização - PVSTA
SAUS Qd. 08 - Bl. E, 9º andar, Ala Norte
70070-940 - Brasília - DF

[Handwritten signature]

TOLEDO INFO LTDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere com Original

CPL / PMC



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 317/2009 – ANATEL

Folha n.º 279
Processo n.º 008/2009
Rubrica: 

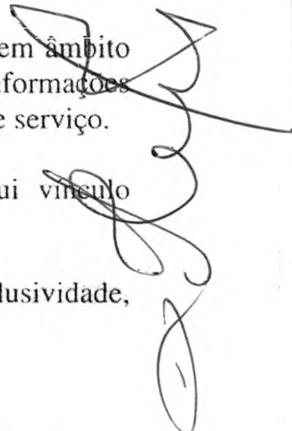
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E TOLEDO INFO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG n.º 4.346/D CREA/DF e CPF/MF n.º 184.059.671-68, e de outro TOLEDO INFO LTDA., CNPJ/MF n.º 09.537.386/0001-40, ora representada por seu representante legal, ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, n.º RG n.º 765.828 SSP/TO e CPF n.º 698.027.341-87, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 3.917/2009, Processo Anatel n.º 53500.001781/2009, que será regido pelas seguintes regras e condições:

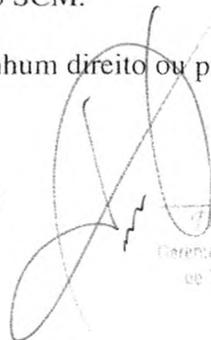
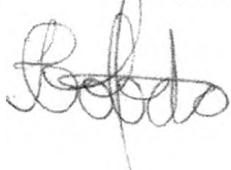
Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa TOLEDO INFO LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM. 

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM. 

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.



Dirceu Panatieri
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - PVST

Folha n° 220
Processo n° 068/17a19
Data: 0

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n° 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto n° 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n° 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula n° 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante a compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

Thiago Alves Santana

Dirceu Barreira
Diretor Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - PVST

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Bebedo

Tr. Am. Luis Santana

Assessoria

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

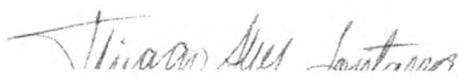
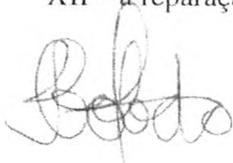
3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;



Associação Brasileira
de Telecomunicações Privadas
ABRTEL

- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

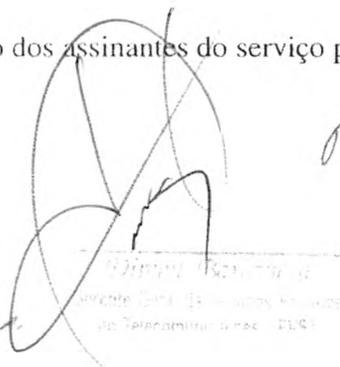
- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.



ANATEL
Serviço de Comunicação Multimídia
Av. das Américas, 1199
Rio de Janeiro, RJ

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.







Folha n° 225
Processo n° 068/2019
Rubrica: e

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

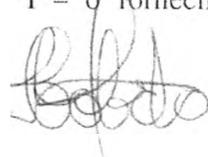
6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

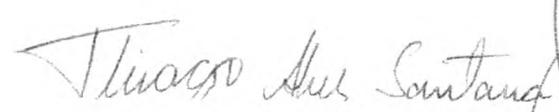
6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

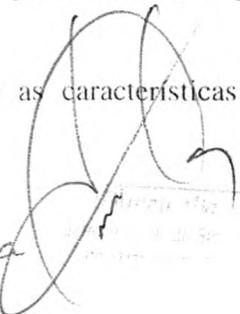
6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na









regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

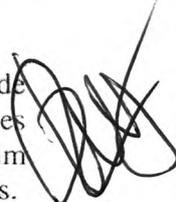
IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

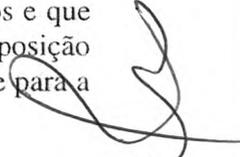
V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

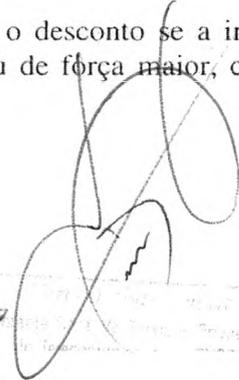
VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

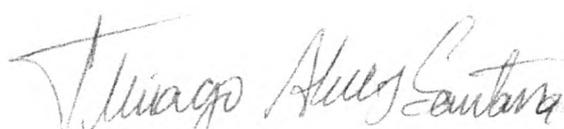
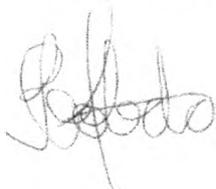
6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas. 

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções. 

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova. 



Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei n° 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n° 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

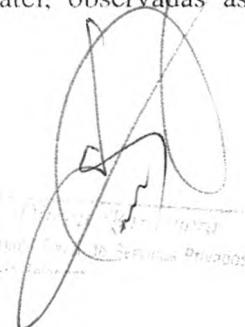
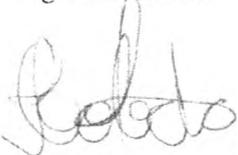
9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

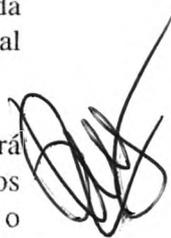
II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

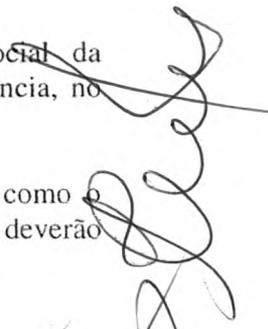
10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997. 

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente. 

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente. 



Thiago Alves Santana

10



Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

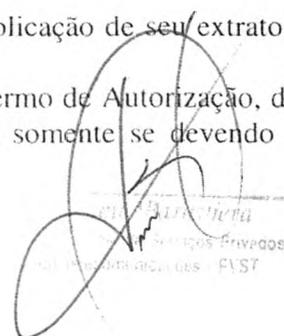
Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à







Folha n° 230
Processo n° 068/2009
Rubrica: *[assinatura]*

solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 28 de julho de 2009.

ANATEL

[assinatura]
Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

[assinatura]
Alexandro Andrade Toledo
Representante legal
Toledo Info Ltda.

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

[assinatura]
Thiago Alves Santana
RG n.º 799.575 SSP/TO
CPF n.º 005.677.821-07

RECEBIDA
DO ... 22 09 09
Por ... 100 ... 03
[assinatura]

1º CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Clímaco Neto - Notário
Reconheço por semelhança a assinaturas indicadas de
THIAUO ALVES SANTANA e ALEXANDRO ANDRADE
TOLEDO. *0015 *53615E. Do P.E.
Araguaína-TO, 25 de agosto de 2009.
Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Emolumentos: R\$2,50
Celma Celestino Sousa Lagares
Escrevente Autorizada

Confere com Original
CPL / PMC

Folha n° 237
 Processo n° 068/2019
 Rubrica: 10

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TOLEDO INFO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 1.434.821,18 | R\$ 5.682.586,87 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 535.952,20 | R\$ 1.198.648,08 |
| DISPONIVEL | | R\$ 535.952,20 | R\$ 1.198.089,55 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | | R\$ 123.745,24 | R\$ 110.033,33 |
| CAIXA | | R\$ 123.745,24 | R\$ 110.033,33 |
| BANCOS | | R\$ 12.002,52 | R\$ 790.699,16 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | | R\$ 12.002,52 | R\$ 790.699,16 |
| APLICACAO FINANCEIRA | | R\$ 59.747,21 | R\$ 209.828,00 |
| APLICACAO FINANCEIRA CURTO PRAZO | | R\$ 59.747,21 | R\$ 209.828,00 |
| CLIENTES | | R\$ 340.457,23 | R\$ 87.529,06 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R\$ 340.457,23 | R\$ 87.529,06 |
| OUTROS CREDITOS | | R\$ 0,00 | R\$ 456,42 |
| ADIANTAMENTO SALARIAL | | R\$ 0,00 | R\$ 456,42 |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS | | R\$ 0,00 | R\$ 456,42 |
| ADIANTAMENTO A PESSOAS LIGADAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO CONCEDIDOS A SOCIOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| IMPOSTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 102,11 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R\$ 0,00 | R\$ 102,11 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR | | R\$ 0,00 | R\$ 102,11 |
| ESTOQUE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MERCADORIAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ATIVO NAO CIRCULANTE | | R\$ 898.868,98 | R\$ 4.483.938,79 |
| INVESTIMENTOS | | R\$ 20.074,66 | R\$ 40.895,51 |
| OPERACOES FINANCEIRAS | | R\$ 11.867,51 | R\$ 23.641,93 |
| APLICACAO FINANCEIRA A LONGO PRAZO | | R\$ 11.867,51 | R\$ 23.641,93 |
| OUTROS INVESTIMENTOS | | R\$ 8.207,15 | R\$ 17.253,58 |
| CONSORCIO | | R\$ 8.207,15 | R\$ 17.253,58 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 981.336,77 | R\$ 4.206.329,95 |
| INSTALACOES | | R\$ 10.054,00 | R\$ 10.054,00 |
| INSTALACOES | | R\$ 10.054,00 | R\$ 10.054,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



Folha nº 232
 Processo nº 0681219
 Rubrica: 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TOLEDO INFO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 340.637,44 | R\$ 2.266.992,85 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 340.637,44 | R\$ 2.266.992,85 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R\$ 17.453,10 | R\$ 930.002,57 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R\$ 17.453,10 | R\$ 930.002,57 |
| VEICULOS | | R\$ 406.368,00 | R\$ 790.467,00 |
| VEICULOS | | R\$ 406.368,00 | R\$ 790.467,00 |
| COMPUTADORES E PERIFERICOS | | R\$ 206.824,23 | R\$ 208.813,53 |
| COMPUTADORES E PERIFERICOS | | R\$ 206.824,23 | R\$ 208.813,53 |
| INTAGIGEL | | R\$ 17.223,78 | R\$ 17.223,78 |
| SISTEMAS E PROGRAMAS | | R\$ 17.223,78 | R\$ 17.223,78 |
| SISTEMAS E PROGRAMAS | | R\$ 17.223,78 | R\$ 17.223,78 |
| (-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADAS | | R\$ (190.193,17) | R\$ (190.193,17) |
| (-) (-) DEPRECIACAO | | R\$ (43.151,05) | R\$ (43.151,05) |
| (-) (-) DEPRECIACAO S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ (43.151,05) | R\$ (43.151,05) |
| (-) (-) DEPRECIACAO | | R\$ (123.234,02) | R\$ (123.234,02) |
| (-) (-) DEPRECIACAO S/ VEICULOS | | R\$ (123.234,02) | R\$ (123.234,02) |
| (-) (-) DEPRECIACAO | | R\$ (23.808,10) | R\$ (23.808,10) |
| (-) (-) DEPRECIACAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS | | R\$ (23.808,10) | R\$ (23.808,10) |
| COMODATO | | R\$ 70.426,94 | R\$ 409.437,72 |
| ATIVO EM COMODATO | | R\$ 70.426,94 | R\$ 409.437,72 |
| ATIVO EM COMODATO | | R\$ 70.426,94 | R\$ 409.437,72 |
| ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO | | R\$ 0,00 | R\$ 245,00 |
| ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO | | R\$ 0,00 | R\$ 245,00 |
| ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO | | R\$ 0,00 | R\$ 245,00 |
| PASSIVO | | R\$ 1.434.821,18 | R\$ 5.682.586,87 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.008.141,49 | R\$ 4.035.606,75 |
| FORNECEDORES | | R\$ 660.851,48 | R\$ 2.066.765,99 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R\$ 660.851,48 | R\$ 2.066.765,99 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ 660.851,48 | R\$ 2.066.765,99 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R\$ 282.873,19 | R\$ 588.380,54 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | R\$ 80.536,17 | R\$ 120.842,29 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



Folha nº 239
 Processo nº 0681/2019
 Rubrica: 40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TOLEDO INFO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R\$ 80.536,17 | R\$ 120.842,29 |
| PARCELAMENTOS | | R\$ 202.337,02 | R\$ 467.538,25 |
| PARCELAMENTOS | | R\$ 202.337,02 | R\$ 467.538,25 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS | | R\$ 62.748,63 | R\$ 80.265,97 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS | | R\$ 21.041,20 | R\$ 16.367,54 |
| ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ 21.041,20 | R\$ 16.367,54 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R\$ 41.707,43 | R\$ 63.898,43 |
| DESPESAS COM PESSOAL | | R\$ 41.707,43 | R\$ 63.898,43 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R\$ 1.668,19 | R\$ 3.098,12 |
| HONORÁRIOS DA DIRETORIA | | R\$ 1.668,19 | R\$ 3.098,12 |
| PRO-LABORE E HONORÁRIOS A PAGAR | | R\$ 1.668,19 | R\$ 3.098,12 |
| CONTAS DIVERSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES DIVERSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.297.096,13 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | | R\$ 0,00 | R\$ 1.297.096,13 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.297.096,13 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 561.688,31 | R\$ 1.702.905,34 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS LP | | R\$ 491.261,37 | R\$ 1.293.222,62 |
| EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO | | R\$ 483.327,97 | R\$ 1.293.222,62 |
| EMPRESTIMOS NACIONAIS LONGO PRAZO | | R\$ 483.327,97 | R\$ 1.293.222,62 |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | | R\$ 7.933,40 | R\$ 0,00 |
| FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS LONGO PRAZO | | R\$ 7.933,40 | R\$ 0,00 |
| COMODATO | | R\$ 70.426,94 | R\$ 409.437,72 |
| PASSIVO EM COMODATO | | R\$ 70.426,94 | R\$ 409.437,72 |
| PASSIVO COMODATO | | R\$ 70.426,94 | R\$ 409.437,72 |
| ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO-PASSIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 245,00 |
| ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO-PASSIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 245,00 |
| ENTRADA BENS P/ DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO-PASSIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 245,00 |
| (-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ (135.008,62) | R\$ (55.925,22) |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.682/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Confere com Original
 CPL / PMC

Folha n° 239
Processo n° 06812019
Rubrica: 0

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TOLEDO INFO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|----------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| CAPITAL SOCIAL REALIZADO | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| (-) RESERVAS DE LUCROS | | R\$ (235.008,62) | R\$ (155.925,22) |
| LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 2.270.194,07 | R\$ (234.499,29) |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 5.880.630,33 | R\$ 5.881.139,66 |
| (-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ (3.610.436,26) | R\$ (6.115.638,95) |
| (-) RESULTADOS DO EXERCÍCIO | | R\$ (2.505.202,69) | R\$ 78.574,07 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | | R\$ 0,00 | R\$ 78.574,07 |
| (-) (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | | R\$ (2.505.202,69) | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2 nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 6.0.5 do Visualizador

Confere com Original
CPL / PMC

Folha n° 235
Processo n° 068/2019
Rubrica: 49

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TOLEDO INFO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Valor |
|---------------------------------|------|--------------------|
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL | | R\$ 3.404.843,58 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R\$ (338,47) |
| (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA | | R\$ (295.463,42) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (2.755.063,46) |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO | | R\$ (275.404,16) |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | | R\$ 78.574,07 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Confere com Original
CPL / PMC

Página 1 de 1

Folha n° 236
Processo n° 06812019
Rubrica: *[assinatura]*

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TOLEDO INFO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Valor |
|---------------------------------|------|--------------------|
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL | | R\$ 3.404.843,58 |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | | R\$ (338,47) |
| (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA | | R\$ (295.463,42) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (2.755.063,46) |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO | | R\$ (275.404,16) |
| LUCRO DO EXERCICIO | | R\$ 78.574,07 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Confere com Original
[assinatura]
CPL / PMC

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Folha n° 237
Processo n° 068/2019
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 6.0.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

| IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO | |
|--|----------------------------|
| NIRE 17200308976 | CNPJ 09.537.386/0001-40 |
| NOME EMPRESARIAL TOLEDO INFO LTDA | |

| IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018 |
| NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO | NÚMERO DO LIVRO 6 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 09537386000140 | TOLEDO INFO LTDA: 09537386000140 | 129072836503113723 4 | 14/01/2019 a 13/01/2022 | Sim |
| Contador | 28215575153 | MARIA DA CONCEICAO BRAGA:28215575153 | 673206458349496842 3 | 19/12/2019 a 18/12/2022 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:
A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.
38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/12/2019 às 17:37:37
E4.A3.92.FE.DE.64.48.74
25.C9.20.6F.D4.CA.7C.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Confere com Original
CPL / PMC

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TOLEDO INFO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 09.537.386/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Folha nº 238
 Processo nº 068/2019
 Rubrica: *[assinatura]*

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TOLEDO INFO LTDA
 NIRE 17200308976
 CNPJ 09.537.386/0001-40
 Número de Ordem 6
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO
 Município ARAGUAINA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/05/2008
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 42574

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TOLEDO INFO LTDA
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO
 Número de ordem 6
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 42574
 Data de inicio 01/01/2018
 Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page]

Folha n° 239
Processo n° 06812019
Rubrica: 70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO
NIRE 17200308976 CNPJ 09.537.386/0001-40
NOME EMPRESARIAL TOLEDO INFO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 09537386000140 | TOLEDO INFO LTDA: 09537386000140 | 129072836503113723 4 | 14/01/2019 a 13/01/2022 | Sim |
| Contador | 28215575153 | MARIA DA CONCEICAO BRAGA:28215575153 | 673206458349496842 3 | 19/12/2019 a 18/12/2022 | Não |

NUMERO DO RECIBO:
A8.D3.70.C3.62.ED.93.A7.4B.96.AD.38.4D.77.01.89.84.17.E3.AB-2

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/12/2019 às 17:37:39
E4.A3.92.FE.DE.64.48.74
25.C9.20.6F.D4.CA.7C.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CPL / PMC
Confere com Original



Folha n° 240
Processo n° 068/2019
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DA CONCEICAO BRAGA
REGISTRO..... : TO-000388/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 282.155.751-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 19/12/2019 as 17:04:53.

Válido até: 18/03/2020.

Código de Controle: 3934.5324.6334.7509.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



Folha n° 241
Processo n° 068/2019
Rubrica: W

Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

N° 079601fa

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

TOLEDO INFO LTDA

vinculado ao CNPJ: 09.537.386/0001-40

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 21/10/2019 14:35:33



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: TOLEDO INFO LTDA ME | | Protocolo: TOC1900469191 | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE (Sede) 17200308976 | CNPJ 09.537.386/0001-40 | Data de Ato Constitutivo 06/05/2008 | Início de Atividade 15/04/2008 |
| Endereço Completo Rua 11, Nº 428, QUADRA W-2 LOTE 26, SETOR DOM ORIONE - Araguaina/TO - CEP 77823-260 | | | |
| Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE TELECOMUNICAÇÃO; PROVEDOR DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUPORTE PARA CIRCUITO DE DADOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMPUTADORES E MATERIAL TELEFÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS TAIS IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVES, PROJETORES, SCANNERS E MOUSES; MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES. | | | |
| Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Dados do Sócio | | Participação no capital | Espécie de sócio |
| Nome ERIKA ANDRADE TOLEDO | CPF/CNPJ 019.735.431-92 | R\$ 570.000,00 | Sócio |
| Nome ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO | CPF/CNPJ 698.027.341-87 | R\$ 30.000,00 | Sócio |
| Administrador | | Administrador | Término do mandato |
| Nome ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO | CPF 698.027.341-87 | N | |
| Administrador | | Administrador | Término do mandato |
| Nome ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO | CPF 698.027.341-87 | S | |
| Último Arquivamento | Número | Ato/eventos | Situação |
| Data 14/05/2018 | 20180110870 | 002 / 048 - RERRATIFICAÇÃO | ATIVA Status SEM STATUS |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| 1 - NIRE: xxxxxxxx | | CNPJ: 095.373.86- | |
| Endereço Completo AVENIDA ELIAS BARROS, Nº 690, CENTRO, Carolina, MA, CEP: 65980000 | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/10/2019, às 14:28:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código LPLSMFGF.

Brian Souza Milhomem
Secretário Geral

Folha n° 243
Processo n° 06812019
Rubrica: 19



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que TOLEDO INFO LTDA ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | Protocolo: TOC1900516769 | |
|---|-------------|---|--|
| NIRE 17200308976 CNPJ 09.537.386/0001-40 | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |
| Endereço Completo 11, N° 426, QUADRA W-2 LOTE 26, SETOR DOM ORIONE - Araguaína/TO - CEP 77823-260 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 002 | 20180110870 | 14/05/2018 | RERRATIFICAÇÃO |
| 002 | 20180028642 | 20/03/2018 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20180028642 | 20/03/2018 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20180028642 | 20/03/2018 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 223 | 17609165 | 16/02/2018 | BALANÇO |
| 223 | 17608502 | 23/06/2017 | BALANÇO |
| 223 | 17606962 | 21/09/2016 | BALANÇO |
| 223 | 17593425 | 06/07/2015 | BALANÇO |
| 223 | 17562314 | 03/04/2013 | BALANÇO |
| 002 | 17553180 | 17/07/2012 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 17553180 | 17/07/2012 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 17551225 | 30/05/2012 | BALANÇO |
| 223 | 17544673 | 19/12/2011 | BALANÇO |
| 002 | 17538955 | 12/07/2011 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 17526862 | 03/08/2010 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 17517998 | 05/12/2009 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 315 | 17499836 | 06/05/2008 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 090 | 17200308976 | 06/05/2008 | CONTRATO |

A aceitação desta certidão está condicionada a esta certidão ter emitida automaticamente em 18/12/2019, às 09:08:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código OFA2TDA0.

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral